



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

## **2020**

**Vitória-ES**



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2 OBJETIVOS.....</b>	<b>3</b>
2.1 OBJETIVO GERAL.....	3
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....	4
<b>3 VIGÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>4 GOVERNANÇA CORPORATIVA .....</b>	<b>4</b>
<b>5 CONSULTORIA DE INVESTIMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>6 GESTÃO DOS RECURSOS.....</b>	<b>5</b>
6.1 MODELO DE GESTÃO .....	7
<b>7 META DE RETORNO ESPERADO.....</b>	<b>7</b>
<b>8 ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE .....</b>	<b>8</b>
<b>9 PROCESSO DE SELEÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>10 ESTRATÉGIA PARA INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO .....</b>	<b>8</b>
10.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	9
10.1.1 Benchmark .....	9
10.1.2 Ativos Elegíveis .....	9
10.1.3 Realocação .....	9
10.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.....	10
10.2.1 Benchmark .....	10
10.2.2 Ativos Elegíveis .....	10
10.2.3 Realocação .....	10
<b>11 AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO.....</b>	<b>11</b>
11.1 CENÁRIO EXTERNO.....	11
11.2 CENÁRIO INTERNO .....	11
11.3 INDICADORES ECONÔMICOS.....	12
<b>12 GERENCIAMENTO DE RISCOS .....</b>	<b>12</b>
12.1 RISCO DE MERCADO .....	12
12.2 RISCO DE CRÉDITO .....	13
12.3 RISCO SISTEMÁTICO OU CONJUNTURAL.....	14
12.4 RISCO DE LIQUIDEZ.....	14
12.5 RISCO LEGAL.....	15
<b>13 RESTRIÇÕES.....</b>	<b>15</b>
<b>14 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>15</b>



## 1 INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, de acordo com a Resolução CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações e a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações.

Além de ser uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Ipamv, esta Política funcionará como um instrumento gerencial necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos dos Planos Financeiro e Previdênciario no decorrer do exercício, com a finalidade de manter seu equilíbrio financeiro-atuarial.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio financeiro e atuarial entre ativos e passivos dos Planos Financeiro e Previdenciário, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos desta Política.

## 2 OBJETIVOS

### 2.1 OBJETIVO GERAL

Definir a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos de acordo com o perfil das obrigações do Ipamv, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na referida Legislação.



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

## 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Buscar, através da aplicação dos recursos, de acordo com o Art. 3º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, rentabilidade igual ou superior à meta atuarial (INPC + 5,5% a.a.).
- b) Assegurar que os gestores, servidores do Ipamv, participantes, beneficiários, prestadores de serviços e órgãos reguladores tenham o claro entendimento dos objetivos e restrições relativas aos investimentos;
- c) Garantir transparência e ética no processo de investimento, o qual deve ser feito seguindo diretrizes, normas e critérios definidos neste documento.

## 3 VIGÊNCIA

Esta política de investimento será válida para todo o ano de 2020, podendo ocorrer durante este período, correções e alterações para adequar mudanças na legislação aplicável, ou caso seja considerado necessário pelo Comitê de Investimentos. Tanto esta política quanto qualquer alteração posterior a sua publicação, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Administrativo do Ipamv.

## 4 GOVERNANÇA CORPORATIVA

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa instituída pelo Ipamv, a partir da Portaria MPS N° 185 de 14 de maio de 2015, visam proporcionar maior controle dos seus ativos e passivo e dar mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, além de garantir que os envolvidos no processo decisório cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos à elaboração da Política de Investimentos, que se submete a aprovação do Conselho Administrativo, um dos pilares dessa governança, evidenciando a segregação de funções adotada pelo Ipamv.



As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

## 5 CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Comitê de Investimentos do IPAMV no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos.

A contratação desses serviços deverá levar em consideração aspectos tais como: a experiência, especialização e idoneidade da empresa (pessoa jurídica), bem como o custo e a qualidade da prestação de serviços e, ainda, de acordo com o artigo 18º, incisos II e III da Resolução CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, estar devidamente regularizada pela CVM, não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, em relação as aplicações, que prejudiquem a independência na prestação de serviços e não configurem como emissões dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimentos.

Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM, única e exclusivamente, como consultora de valores mobiliários, não podendo esta ser ao mesmo tempo também cadastrada na CVM como Prestador de Serviços de Administração de Carteiras e nem como Agente Autônomos – Pessoa Jurídica.

## 6 GESTÃO DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do Ipamv originários das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo Regime Próprio de Previdência Social, tanto do Plano Financeiro quanto do Plano Previdenciário, descontados as despesas administrativas serão alocados das seguintes formas:



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Tabela 1: Alocação de Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira

Tipo de Ativo	Enquadramento	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetiva	Limite Superior
					Legal
RENDA FIXA					
Titulos Públicos Federais	Art. 7º I, a	100%	0%	1%	6%
FI Referenciado TPF-Exceto DI	Art. 7º I, b	100%	53,5%	58,5%	63,5%
ETF 100% TPF-Exceto DI	Art. 7º I, c	100%	0%	0%	5%
Operações Compromissadas	Art. 7º II	5%	0%	0%	5%
FI Referenciado RF-Exceto DI	Art. 7º III, a	60%	2%	7%	12%
ETF RF-Exceto DI	Art. 7º III, b	60%	0%	0%	5%
Fundos de Renda Fixa	Art. 7º IV, a	40%	13%	18%	23%
ETF Renda fixa	Art. 7º IV, b		0%	0%	5%
Letra Imobiliária Garantida - LIG	Art. 7º V	20%	0%	0%	5%
CDB	Art. 7º VI, a	15%	0%	0%	5%
Poupança	Art. 7º VI, b		0%	0%	5%
FIDC cota sênior	Art. 7º VII, a	5%	0%	1%	6%
FI RF Crédito Privado	Art. 7º VII, b	5%	0%	2%	7%
FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º VII, c	5%	0%	0%	5%
RENDA VARIÁVEL		30%	5,5%	10,5%	15,5%
FIA-Índice	Art. 8º I, a	30%	0%	0%	5%
ETF-Índice	Art. 8º I, b		0%	0%	5%
FIA	Art. 8º II, a	20%	1%	6%	11%
ETF-Ações	Art. 8º II, b		0%	1%	6%
Multimercado	Art. 8º III	10%	0%	2%	7%
FIP	Art. 8º IV, a	5%	0%	0,5%	5%
FII	Art. 8º IV, b		0%	1%	5%
FI Ações – Mercado acesso	Art. 8º, IV, c		0%	0%	5%
NO EXTERIOR		10%	0%	2%	7%
Dívida Externa	Art. 9-A, I	10%	0%	0%	5%
Investimento no Exterior	Art. 9-A, II		0%	1%	6%
BDR	Art. 9-A, III		0%	1%	6%



## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Para a definição dessa estratégia de alocação foi levado em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparéncia nas decisões de alocação.

O prazo de vencimento dos Títulos e a carência para resgates em Fundos de Investimentos deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa do Plano Previdenciário do Ipamv, conciliando as obrigações com os vencimentos dessas aplicações, em conformidade com o estudo de ALM (*Asset Liability Management*), que sinaliza a alocação objetiva para uma sólida gestão financeira a fim de evitar riscos de descasamentos entre ativos e passivos.

### 6.1 MODELO DE GESTÃO

O modelo de gestão das aplicações dos recursos adotada pelo Ipamv será mista de acordo com o Art. 15, inciso III da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, ou seja, parte da aplicação dos recursos poderá ser realizada pelo próprio Ipamv e parte por instituição financeira previamente credenciada, segundo critérios definidos nesta Política.

### 7 META DE RETORNO ESPERADO

Para o exercício de 2020 o IPAMV prever que o seu retorno esperado será no mínimo o INPC acrescido de uma taxa de juros de 5,5%a.a.

A escolha do INPC justifica-se por ser um indexador mais sensível ao custo de vida regional e por representar a faixa de rendimentos da maioria dos servidores do município de Vitória.



A escolha dos juros de 5,5% justifica-se para adequar a meta atuarial, tendo em vista que precisamos buscar a taxa máxima para fazer frente ao déficit atuarial.

## 8 ADERÊNCIA DAS METAS DE RENTABILIDADE

A meta de rentabilidade definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano, senão vejamos:

### a) Crescimento do passivo atuarial do RPPS

2014 = 10,84%

2015 = 19,65%

2016 = 9,47%

2017 = 17,45%

2018 = 11,86%

### b) Crescimento da carteira de investimentos

2014 = 13,62%

2015 = 9,40%

2016 = 18,37%

2017 = 11,90%

2018 = 9,50%

## 9 PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para credenciamento de instituições financeiras que administrarão os recursos do Ipamv consistirá num processo de inscrição permanentemente aberto cuja avaliação será definida por meio de critérios objetivos definidos na Instrução Normativa nº 01/2014. No entanto, não há a obrigatoriedade desta Autarquia em efetuar aporte financeiro em todas as instituições credenciadas.

## 10 ESTRATÉGIA PARA INVESTIMENTO E DESINVESTIMENTO

A estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associado ao produto. A partir da



## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno. Os investimentos ou desinvestimentos serão realizados dentre os diferentes segmentos de ativos, a partir de definições do Comitê de Investimentos.

### 10.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

#### 10.1.1 Benchmark<sup>1</sup>

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado é a meta atuarial, ou seja, INPC + 5,5% a.a.

#### 10.1.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS que busque uma performance superior ou próxima a 100% do *benchmark* adotado.

Deverão ser observados os limites e categorias de fundos do segmento de renda fixa definidos na Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas alterações.

No caso de operações realizadas no mercado secundário (compra e/ou venda de títulos públicos) o Ipamv deverá realizar o acompanhamento dos preços e taxas praticados em tais operações, negociados via plataforma eletrônica, e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA e Tesouro Nacional), podendo estes ser marcados a mercado ou na curva, conforme Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria MPS nº 577/2017 e suas respectivas alterações.

#### 10.1.3 Realocação

Para os fundos que não atingirem a performance<sup>2</sup> definida poderá ser feito a realocação de até 100% dos recursos para outro fundo cadastrado que tenha atingido a performance. O IPAMV também efetuará resgate imediato de fundos que

<sup>1</sup> Indicador padrão usado para medir o desempenho comparativo de um ativo por um dado período de tempo

<sup>2</sup> Desempenho obtido em alguma atividade, índice obtido por este desempenho



## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Resolução CMV 3.922/2010, bem como de qualquer fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pelo Comitê de Investimentos.

### 10.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

#### 10.2.1 Benchmark

Para o segmento de renda variável e investimentos estruturados, o benchmark utilizado, também será a meta atuarial, ou seja, INPC + 5,5% a.a.

#### 10.2.2 Ativos Elegíveis

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda variável e investimentos estruturados, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS que busque uma performance superior ou próxima a 100% do *benchmark* referenciado.

#### 10.2.3 Realocação

Para os fundos que não atingirem a performance definida poderá ser feito realocação de até 100% dos recursos para outro fundo cadastrado que tenha atingido a performance. O Ipamv também efetuará resgate imediato de Fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Resolução CMV 3.922/2010, bem como de qualquer Fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pelo Comitê de Investimentos.

### 10.3 SEGMENTO NO EXTERIOR

#### 10.3.1 Benchmark

Para o segmento no exterior, o benchmark utilizado, também será a meta atuarial, ou seja, INPC + 5,5% a.a.

#### 10.3.2 Ativos Elegíveis



## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento no exterior os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos RPPS que busque uma performance superior ou próxima a 100% do *benchmark* referenciado.

### 10.3.3 Realocação

Para os fundos que não atingirem a performance definida poderá ser feito realocação de até 100% dos recursos para outro fundo cadastrado que tenha atingido a performance. O Ipamv também efetuará resgate imediato de Fundos que tenham seu regulamento alterado de forma a ficar em desacordo com a Resolução CMV 3.922/2010, bem como de qualquer Fundo cuja carteira, embora em conformidade, passe a manter ativos considerados inadequados pelo Comitê de Investimentos.

## 11 AVALIAÇÃO DO CENÁRIO MACROECONÔMICO

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta Política de Investimentos foram elaborados nos cenários que se apresentam para o mercado interno e externo no que se refere, dentre outras variáveis.

### 11.1 CENÁRIO EXTERNO

- a) Capacidade de crescimento dos países
- b) Nível de taxa de juros
- c) Nível de inflação
- d) Política cambial dos diversos países

### 11.2 CENÁRIO INTERNO

- a) Previsão de taxa SELIC no final do período
- b) Cambio
- c) Inflação (IPCA)
- d) Crescimento econômico



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

### 11.3 INDICADORES ECONÔMICOS

O Relatório Focus do Banco Central, emitido em 22/11/2019, apresentou as seguintes expectativas:

EXPECTATIVA DE MERCADO PARA 2020	
<b>ECONOMIA</b>	
PRODUTO INTERNO BRUTO (% do crescimento)	2,20%
<b>JUROS</b>	
META TAXA SELIC – fim do período (%aa)	4,50%
<b>INFLAÇÃO</b>	
IPCA ANUAL (%)	3,60%
IGP-M ANUAL (%)	4,08%
<b>CAMBIO</b>	
Taxa de cambio final de período (R\$ / US\$)	R\$ 4,00

## 12 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Nos investimentos diretos via títulos públicos ou operações compromissadas e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

### 12.1 RISCO DE MERCADO

Sendo o risco de oscilações de preços do ativo, o IPAMV adotará o *Value-at-Risk*<sup>3</sup> para controle desse risco e utilizará os seguintes parâmetros para cálculo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança (probabilidade de a perda não ser maior que o valor em risco estimado) de 95% e horizonte temporal de 21 dias úteis.

Seguem abaixo os limites de VaR definidos por segmento:

- Segmento de Renda Fixa: 5%;
- Segmento de Renda Variável: 20%.

<sup>3</sup> Medida de probabilidade de perda de determinada aplicação em diversos cenários da economia



## 12.2 RISCO DE CRÉDITO

Considerando que esse risco gera a possibilidade do devedor não honrar seus compromissos, os ativos integrantes das carteiras do IPAMV ou seus respectivos emissores deverão ser considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (*rating*<sup>4</sup>) estabelecida por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País, conforme tabela abaixo:

Agência	Standard & Poors		Moody's		Fitch Ratings		SR Rating	
Prazo	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Grau de Investimento	brAAA	brA-1	Aaa.br	BR-1	AAA(bra)	F1(bra)	brAAA	srAA
	brAA+	brA-2	Aa1.br	BR-2	AA+(bra)	F2(bra)	brAA+	srA
	brAA	brA-3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F3(bra)	brAA	
	brAA-	brB	Aa3.br		AA-(bra)		brAA-	
	brA+		A1.br		A+(bra)		brA+	
	brA		A2.br		A(bra)		brA	
	brA-		A3.br		A-(bra)		brA-	

Os investimentos que possuírem *rating* iguais às notas indicadas na tabela acima serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

<sup>4</sup> Instrumento de medição de riscos e dos sistemas de garantias e cobertura desses riscos.



## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o rating de Gestão de cada um deles.

### 12.3 RISCO SISTEMÁTICO OU CONJUNTURAL

São os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### 12.4 RISCO DE LIQUIDEZ

Caracteriza pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. Portanto, devem ser tomadas medidas de forma a garantir que as carteiras sempre possuam ativos líquidos que possam ser utilizados para fazer frente a resgates outras necessidades de saídas das carteiras.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, que em condições adversas, pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo, ou seja, no curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

C  
A  
F  
P  
8  
P  
F



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

HORizonte	Percentual Mínimo da Carteira
De 0 a 30 dias	70%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

## 12.5 RISCO LEGAL

É o risco pelo qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial. Por isso, as operações efetuadas pelas carteiras devem ser, obrigatoriamente, na modalidade "Com Garantia".

## 13 RESTRIÇÕES

Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do IPAMV, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos que preveja em seu regulamento operações do tipo day-trade<sup>5</sup>.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo de cinco dias úteis da data do fechamento do mês ou da data do investimento, ou ainda, da data da solicitação.

## 14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Benefício instituído no Ipamv é o Definido, onde as taxas da contribuição praticada pelo participante são determinadas e ajustadas periodicamente com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

<sup>5</sup> Conjugação de operações de compra e de venda realizadas em um mesmo dia, dos mesmos ativos ou títulos, para um mesmo comitente, por uma mesma sociedade corretora.

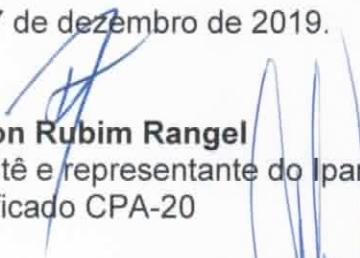


Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

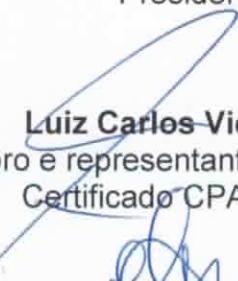
Esta Política de Investimentos foi elaborada pelo Comitê de Investimentos do Ipamv, abaixo assinado, durante a 104º Reunião Ordinária realizada no dia 26/11/2019, e aprovada em 4/12/2019 pelo Conselho de Administração do IPAMV, conforme Resolução nº 05/2019.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo IPAMV aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação por meio eletrônico e/ou impresso.

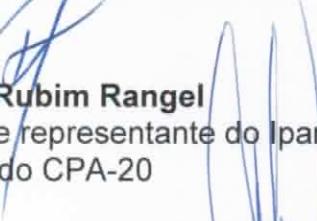
Vitória - ES, 17 de dezembro de 2019.

  
**Herickson Rubim Rangel**

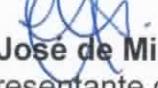
Presidente do Comitê e representante do Ipamv  
Certificado CPA-20

  
**Luiz Carlos Vieira**

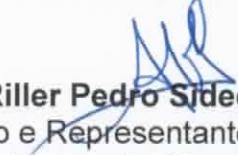
Membro e representante do Ipamv  
Certificado CPA-10

  
**Tatiana Prezotti Morelli**

Membro e representante do Ipamv  
Certificado CPA-10

  
**Cleber José de Miranda**

Membro e Representante do Legislativo  
Municipal – Certificado CPA-20

  
**Riller Pedro Sidequersky**

Membro e Representante do Executivo  
Municipal - Certificado CPA-10

  
**Fernanda Carla Bada Rubim**

Membro e Representante do Conselho  
Fiscal do Ipamv – Certificado CPA-10

  
**Klesionando José dos Santos**

Membro e Representante do Conselho  
Administrativo do Ipamv